

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.366, DE 06 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43 § 1º, inciso III;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 1.176 de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
854	1500	20.21.04.122.0002.2.010	3.3.90.36.00	25.000,00
877	1705	20.23.04.123.0004.2.018	3.3.90.39.00	20.000,00
959	1704	20.26.04.122.0007.2.055	3.3.90.30.00	276.500,00
			Total	R\$ 321.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução das suplementações a que se refere o artigo anterior terão como fonte a anulação das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
978	1704	20.26.17.512.0031.1.167	4.4.90.51.00	276.500,00
1034	1500	20.34.04.124.0013.2.139	3.3.90.39.00	25.000,00



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

1139	1705	20.26.04.122.0007.2.055	4.4.90.51.00	20.000,00
			Total	R\$ 321.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Claudio Mannarino
Prefeito